



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.959
De 20 de maio de 2019

Concede a aprovação definitiva do Loteamento de interesse social "RESIDENCIAL MONTE CARLO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 850, de 11 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de interesse social "MONTE CARLO", predominantemente residencial, na gleba de área total 373.138,24 metros quadrados, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara, sob matrícula nº 70.692 do 1º CRI, de propriedade de **NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, inscrita sob CNPJ/MF nº 58.641.416/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.081, 1º andar, sala 12, Pinheiros, CEP 01.452-001, São Paulo-SP.

Parágrafo Único. O total da área parcelável, segundo o art. 3º, parágrafo único, inciso V da Lei Federal 6.766/1979 e alterações, é de 368.518,04 metros quadrados, sendo esta a superfície da gleba descontada a Área de Proteção Permanente (APP).

Art. 2º A descrição do LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL "RESIDENCIAL MONTE CARLO" se dá pelo seguinte Quadro de Áreas:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ÁREAS PARCELADAS		SUPERFÍCIE (m ²)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA PARCELÁVEL	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL
1-ÁREAS PARTICULARES	1.1. - ÁREA DE LOTES (768 lotes)	174.796,66	47.43%	46.85%
	1.2. - ÁREA VERDE 1 (APP)	4.620,20	-	1.24%
	1.3 - ÁREA VERDE 3	11.603,55	3.15%	3.11%
	1.4 - ÁREA VERDE 4	2.452,47	0.67%	0.65%
2-ÁREAS PÚBLICAS	2.1. - SISTEMA VIÁRIO	105.023,14	28.50%	28.15%
	2.2. - ÁREA VERDE 2 (inclui CIECO)	55.981,30	15.19%	15.00%
	2.3. ÁREA INSTITUCIONAL	18.660,92	5.06%	5.00%
ÁREA PARCELÁVEL		368.518,04	100%	98.76%
ÁREA TOTAL DA GLEBA		373.138,24	-	100%

Art. 3º Conforme Artigo 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as áreas descritas como públicas no Quadro de Áreas, devidamente identificadas no projeto e especificadas no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no Artigo 18, da Lei 6.766/79, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º O loteamento ora aprovado recebeu Certificado GRAPROHAB nº 168/2017, em 18 de abril de 2017.

Art. 6º A obrigação de doar 50% da área institucional foi permutada por obra de acordo com o artigo 10, § 2º da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, e alterações.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo Único. As obras a serem executadas constam do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM SUBSTITUIÇÃO À OBRIGAÇÃO DE DESTINAR ÁREA INSTITUCIONAL (CONTRATO Nº 006/2018).

Art. 7º Nas matrículas individuais dos lotes devem constar a proibição de desdobro, conforme artigo 21 da Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 8º Conforme determinado pela Lei Complementar nº850, de 11 de fevereiro de 2014, a loteadora dará em caução hipotecária conforme descrição abaixo:

Quadra	Lotes	Área unit. (m ²)	Área total (m ²)	Área da Quadra (m ²)	Tipo de lote
1	2 a 17	200,00	3200,00	6.939,70	Residencial
	18	271,95	271,95		Residencial
	19	267,75	267,75		Residencial
	20 a 35	200,00	3200,00		Residencial
2	38 a 54	225,25	3829,25	8.191,96	Residencial
	55	269,03	269,03		Residencial
	56	263,99	263,99		Residencial
	57	225,69	225,69		Residencial
	58	225,63	225,63		Residencial
	59	225,58	225,58		Residencial
	60	225,53	225,53		Residencial
	61	225,48	225,48		Residencial
	62	225,43	225,43		Residencial
	63	225,38	225,38		Residencial
	64	225,33	225,33		Residencial
	65	225,28	225,28		Residencial
	66	225,22	225,22		Residencial
	67	225,17	225,17		Residencial
	68	225,12	225,12		Residencial
	69	225,07	225,07		Residencial
	70	225,02	225,02		Residencial
	71	224,97	224,97		Residencial
	72	224,92	224,92		Residencial
73	224,87	224,87	Residencial		
6	142	295,22	295,22	545,22	Residencial
	158	250,00	250,00		Residencial
14	367 a 368	253,81	507,62	10.030,48	Residencial
	369 a 384	250,00	4000,00		Residencial
	385 a 388	253,81	1015,24		Residencial



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	389 a 404	250,00	4000,00		Residencial
	405 a 406	253,81	507,62		Residencial
15	407	577,70	577,70	6.432,44	Comercial
	408	598,29	598,29		Comercial
	409	500,00	500,00		Comercial
	410 a 415	250,00	1500,00		Residencial
	416 a 417	332,62	665,24		Residencial
	418 a 423	250,00	1500,00		Residencial
	424	500,00	500,00		Comercial
	425	591,21	591,21		Comercial
17	472	250,00	250,00	9.250,34	Residencial
	473 a 492	200,00	4000,00		Residencial
	493	250,00	250,00		Residencial
	494	250,27	250,27		Residencial
	495	250,07	250,07		Residencial
	496 a 515	200,00	4000,00		Residencial
	516	250,00	250,00		Residencial
20	598	250,00	250,00	7.166,75	Residencial
	599 a 613	200,00	3000,00		Residencial
	614	333,38	333,38		Residencial
	615	333,37	333,37		Residencial
	616 a 630	200,00	3000,00		Residencial
	631	250,00	250,00		Residencial
21	632	250,00	250,00	5.975,60	Residencial
	633 a 644	200,00	2400,00		Residencial
	645 a 646	337,80	675,60		Residencial
	647 a 658	200,00	2400,00		Residencial
	659	250,00	250,00		Residencial
23	681	250,00	250,00	3.133,91	Residencial
	682 a 694	200,00	2600,00		Residencial
	695	283,91	283,91		Residencial
24	696	256,47	256,47	11.297,79	Residencial
	697 a 699	250,00	750,00		Residencial
	700	275,17	275,17		Residencial
	701 a 704	250,00	1000,00		Residencial
	705	280,21	280,21		Residencial
	706 a 710	250,00	1250,00		Residencial
	711	280,21	280,21		Residencial
	712 a 716	250,00	1250,00		Residencial
	717	315,67	315,67		Residencial
	718	385,23	385,23		Residencial
	719	250,00	250,00		Residencial
	720	325,50	325,50		Residencial
	721 a 724	250,00	1000,00		Residencial
	725	340,60	340,60		Residencial
	726 a 730	250,00	1250,00		Residencial
	731	340,61	340,61		Residencial
	732 a 737	250,00	1500,00		Residencial
25	738	248,12	248,12	7.685,66	Residencial
	739	305,69	305,69		Residencial
	740	305,89	305,89		Residencial
	741 a 747	250,00	1750,00		Residencial
	748	265,10	265,10		Residencial



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

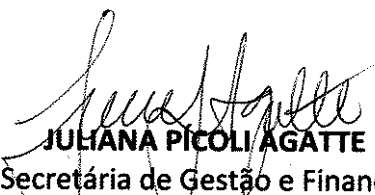
	749 a 752	250,00	1000,00		Residencial
	753	253,73	253,73		Residencial
	754	200,00	200,00		Residencial
	755	306,22	306,22		Residencial
	756 a 762	250,00	1750,00		Residencial
	763	295,30	295,30		Residencial
	764 a 767	250,00	1000,00		Residencial
	768	253,73	253,73		Residencial
Área Total dos Lotes em m²				76.649,85	

Art. 9º - Dentro do prazo de 10(dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, deverá ser lavrada à escritura de constituição de garantia hipotecária, objetivando os lotes referidos no Artigo 7º, sob pena de cancelamento da aprovação.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.823, de 19 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças


SALVA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 041.753/2019 ("RAP").